



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 1100, Ano 5 – 09/05/2022

Sumário

Lei nº 3.965, de 5 de maio de 2022.....	3
Lei nº 3.966, de 5 de maio de 2022.....	5
Decreto nº 4.772, de 5 de maio de 2022.....	7
Portaria n.º42 /2022, de 04 de maio de 2022 – SEMED.....	12
Portaria nº 021 SEMMA, de 05 de maio de 2022. – SEMMA	12
Comunicado de Suspensão – Pregão Eletrônico nº 74/2022 – SERMALI	13
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 216/2022 – SERMALI	13
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 217/2022 – SERMALI	17
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 218/2022 – SERMALI	18
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 219/2022 – SERMALI	19
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 220/2022 – SERMALI	19
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 222/2022 – SERMALI	19
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 223/2022 – SERMALI	20
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 224/2022 – SERMALI	21
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 270/2022 – SERMALI	24
Extrato – Termo Aditivo nº 160/2022 – SERMALI	24
Extrato – Termo Aditivo nº 162/2022 – SERMALI	24
Extrato – Termo Aditivo nº 182/2022 – SERMALI	25
Extrato – Termo Aditivo nº 183/2022 – SERMALI	25
Extrato – Termo Aditivo nº 184/2022 – SERMALI	25





Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 48/2022 – SERMALI	25
Audiência Pública – Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.....	26
Portaria n.º 219/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS	26
Portaria n.º 220/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS	27
Portaria n.º 221/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS	27
Portaria n.º 222/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS	28
Portaria n.º 223/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS	28
Portaria n.º 224/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS	29
Portaria n.º 070/2022 – SMVOP - de 4 de maio de 2022. – SMVOP.....	30
Portarias – SEMARH	30
Contratos de Trabalho – SEMARH	45
Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH	49



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.965, de 5 de maio de 2022

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais, órgão colegiado municipal de caráter consultivo e propositivo, fiscalizador e deliberativo, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação do serviço público de transporte coletivo no Município, respeitando os aspectos legais de sua competência.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais:

- I - promover a participação da comunidade na formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;
- II - elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal para análise pelo Poder Executivo;
- III - participar, como órgão consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, da formação de decisões relevantes, construtivas, acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;
- IV - aproximar as diversas classes de usuários, de forma universal, do serviço público de transporte coletivo urbano municipal do poder concedente e dos prestadores do serviço;
- V - fornecer informações aos Poderes Públicos acerca da situação da prestação dos serviços de transporte municipal coletivo urbano, ampliando o seu universo de elementos para fins de controle;
- VI - auxiliar e propor melhorias na composição tarifária do transporte, observadas as diretrizes do art. 8º da Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012;
- VII - incentivar o uso de combustíveis alternativos, ou tecnologias menos poluentes, tais como ônibus híbridos ou elétricos;
- VIII - elencar e priorizar a integração entre modais de transportes, melhorando assim a mobilidade urbana;
- IX - buscar meios de priorizar o transporte coletivo urbano municipal sobre o individual;
- X - buscar e planejar as alternativas tecnológicas convergentes com o interesse público;
- XI - buscar a universalidade de atendimento, respeitando os direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais será composto por 15 (quinze) membros, sendo:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- II - 1 (um) representante das empresas permissionárias/concessionárias de transporte coletivo urbano;
- III - 1 (um) representante dos empregados das empresas permissionárias/concessionárias de transporte coletivo urbano;
- IV - 1 (um) representante das instituições de ensino superior;
- V - 1 (um) representante do ente administrativo gerenciador do transporte coletivo;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Transportes e Trânsito;
- VII - 1 (um) representante das entidades empresariais do Município de São José dos Pinhais;
- VIII - 1 (um) representante do ente administrativo de gerenciamento de trânsito;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- X - 3 (três) representantes dos usuários do sistema de transporte coletivo público de São José dos Pinhais;
- XI - 3 (três) representantes do terceiro setor.

§ 1º A eleição dos Conselheiros será regulamentada em Regimento Interno.

§ 2º A representação do terceiro setor será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas entidades, movimentos, instituições, fundações e organizações reconhecidas e legalmente constituídas, que atuem e/ou possam contribuir efetivamente na otimização, estudos e demais itens relacionados ao Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais.



§ 3º Os representantes supracitados, assim como seus suplentes, deverão ser indicados conforme edital de inscrição para a respectiva Conferência que preverá regras sobre as eleições e as diferentes categorias da sociedade civil que poderão se habilitar, prezando-se pela representação dos diferentes eixos do transporte coletivo público, os quais, após eleição em Conferência, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A primeira Conferência e a primeira composição deste Conselho será organizada sob supervisão da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, obrigatoriamente com ampla divulgação à sociedade civil.

§ 5º Nos casos de falta a três reuniões no mesmo ano, injustificadamente, ou afastamento definitivo de membro do Conselho, tanto da administração pública quanto da sociedade civil, por exoneração, demissão, expulsão ou qualquer forma legal de afastamento da função, cargo ou profissão que ocupava e justificava sua indicação, a entidade que indicou o (a) Conselheiro (a) deverá indicar novo nome para substituição.

Art. 4º Os órgãos e demais instituições a que se refere o artigo anterior indicarão seus representantes através de ofício à Secretaria de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. Os requisitos de indicação dos representantes constantes no *caput* deste artigo serão previstos no Regimento Interno.

Art. 5º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução para um único período subsequente.

Parágrafo único. As entidades e os órgãos públicos poderão substituir os membros indicados a qualquer tempo, mediante comunicação escrita encaminhada ao Presidente do Conselho.

Art. 6º É vedada a remuneração, a qualquer título, do exercício do mandato de Conselheiro, que será considerada como serviço público relevante e essencial.

Art. 7º É garantida a participação nas reuniões, na condição de observadores sem direito a voto, de entidades da sociedade civil e do Poder Público não relacionado no artigo 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DO QUORUM

Art. 8º O quorum para instalação dos trabalhos será de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros existentes.

Art. 9º O quorum para deliberações será de maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 10 O Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais terá uma diretoria, composta por:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Vice-Presidente;

III - 1 (um) Secretário.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.

§ 2º A Vice-Presidência acederá às suas funções conforme declinado no Regimento Interno.

§ 3º A Vice-Presidência e o Secretário do Conselho serão escolhidos por meio de eleição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais serão definidos em norma regimental, elaborada e aprovada pelo Conselho em sessão específica, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da nomeação de sua composição inicial no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 12 Ficam revogados os artigos 28 e 29 da Lei nº 1.617, de 18 de outubro de 2010.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 5 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Lei nº 3.966, de 5 de maio de 2022

Dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de São José dos Pinhais – FUMTRANSP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Fundo Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros – FUMTRANSP do Município de São José dos Pinhais, o qual tem por objetivo garantir recursos e condições financeiras para custeio e investimentos em controle, gerenciamento, operação, fiscalização e planejamento das redes de transporte público coletivo de passageiros do Município, bem como preservar sua continuidade, universalidade e a modicidade tarifária no serviço.

Parágrafo único. Os recursos do FUMTRANSP deverão ser destinados aquisições e manutenções dos pontos de ônibus, de placas informativas, equipamentos para área de transportes, automóveis, uniforme para equipes de transportes, veículo para controle das emissões poluentes, capacitação e cursos das equipes de transportes.

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO

Art. 2º O Fundo Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros de São José dos Pinhais – FUMTRANSP será gerido pelo Presidente do Conselho Diretor.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º O FUMTRANSP será administrado por um Conselho Diretor, composto por 05 (cinco) membros, sendo:

I - o Secretário Municipal de Transportes e Trânsito;

II - 1 (um) representante do Departamento do Transportes;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos serão indicados pelos respectivos secretários de cada pasta.

§ 2º O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito exercerá a Presidência e Coordenação do Conselho Diretor.

§ 3º É vedada a remuneração, a qualquer título no exercício do mandato no FUMTRANSP, que é considerada como serviço público essencial.

§ 4º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 5º A organização e o funcionamento do FUMTRANSP serão definidos em norma regimental, elaborada e aprovada pelo Conselho Diretor em sessão específica, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da nomeação de sua composição inicial no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Conselho Diretor:

I - estabelecer diretrizes de sua área.

II - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Transportes, promovendo os meios necessários à realização de seus objetivos.

III - desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, fiscalização de transportes.

IV - gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento.

Art. 5º São atribuições do Presidente do Fundo Municipal de Transportes:

I - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros.

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Planejamento Municipal de Transportes.

III - submeter ao Prefeito Municipal o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do fundo, em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - submeter ao Prefeito as demonstrações mensais de receita e despesa do FUMTRANSP.

V - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças as demonstrações financeiras mencionadas no inciso IV deste artigo.

VI - ordenar despesas de forma conjunta das obrigações decorrentes da execução de programas e projetos financiados com recursos financeiros do FUMTRANSP, conforme disposto no Regimento Interno;



VII - propor ao Prefeito Municipal a celebração de contratos, acordos e convênios, inclusive empréstimos, referentes a recursos financeiros que se destinarão aos programas e projetos a serem administrados pelo FUMTRANSP.

VIII - desempenhar outras atividades afins.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 6º A receita e os recursos do Fundo Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros - FUMTRANSP serão constituídos das seguintes modalidades:

I - dotações alocadas no Orçamento Anual do Município.

II - doações internas e externas, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, entidades internacionais e nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do Fundo.

III - recursos transferidos de Instituições Federais, Estaduais e outras.

IV - produto de convênios firmados pelo Município com outras entidades e que se destinam aos programas cujos gastos são financiados com recursos financeiros do Fundo.

V - produto da arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços na área de transporte em geral.

VI - rendimentos provenientes da aplicação dos recursos financeiros constituintes do Fundo.

VII - das receitas provenientes das publicidades nos espaços públicos dos Terminais urbanos, pontos de Integração (PIT's) e nos coletivos (busdoor).

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

IX - dos aluguéis dos espaços e das lojas nos terminais urbanos.

X - das penalidades e multas aplicadas pelo ente Público aos Concessionários e Permissionários de serviços de transportes em geral.

§ 1º Os recursos de Fundo Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros - FUMTRANSP, somente poderão ser destinados ao transporte coletivo urbano e rural do Município.

§ 2º Os recursos financeiros descritos neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta corrente a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira no mercado financeiro dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

II - de prévia aprovação do Presidente do Fundo.

§ 4º Os recursos financeiros do FUMTRANSP, enquanto não utilizados nos objetivos previstos nesta Lei serão aplicados de acordo com o programa de investimentos financeiros aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da matéria do transporte público.

§ 5º Os saldos positivos dos recursos financeiros do FUMTRANSP apurados em balanço serão transferidos para o exercício financeiro do ano seguinte, o seu próprio crédito.

Art. 7º Constituem ativos à disposição do órgão ao qual se vincula o FUMTRANSP:

I - as disponibilidades monetárias depositadas em estabelecimento oficial de crédito, oriundas das receitas especificadas nesta Lei.

II - os direitos que porventura vierem a ser constituídos.

III - os bens móveis e imóveis que forem adquiridos com recursos financeiros provenientes do FUMTRANSP.

Parágrafo único. Anualmente será realizado um levantamento do inventário dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo.

Art. 8º São passivas a serem salgadas com recursos financeiros do FUMTRANSP as obrigações de qualquer natureza resultantes da execução dos programas para a concretização dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 9º O Plano de Aplicação do FUMTRANSP evidenciará as origens e as políticas públicas de aplicação dos recursos financeiros do programa de trabalho a cargo da SEMUTT, ao qual o FUMTRANSP se vincula diretamente, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano de Mobilidade Urbana e o Orçamento Anual do Município.

Art. 10 A contabilidade do FUMTRANSP tem por objetivo evidenciar a situação da gestão econômico-financeira, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, e ainda:

I - será organizada de forma a emitir o exercício das funções de controle prévio. Concomitantemente, informar, apropriar e apurar custos dos serviços e concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

II - emitirá relatórios mensais da gestão financeira e orçamentária, inclusive dos custos dos serviços.





Art. 11 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Art. 12 Entende-se por relatórios de gestão financeira e orçamentária os balancetes mensais de receita e de despesa do FUMTRANSP e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo único. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 13 Para a implantação e funcionamento no primeiro ano, o Poder Executivo Municipal poderá abrir Crédito Adicional Especial, mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V

DO QUÓRUM

Art. 14 O quorum para instalação dos trabalhos, bem como todas as deliberações, deverão seguir o disposto Regulamento Interno.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Poder Executivo Municipal, por Decreto, regulamentará as normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 16 Em 90 (noventa) dias após aprovação da Lei, será redigido e aprovado o Regimento Interno condizente.

Art. 17 Fica revogada a Lei nº 3.470, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 5 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.772, de 5 de maio de 2022

Regulamenta a Lei nº 2.947, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de São José dos Pinhais; Cria a Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.947 de 13 de dezembro de 2017, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Município de São José dos Pinhais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes neste Decreto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à órgão da Administração Pública Direta ou à entidade da Administração Indireta do Município, que atue com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública Municipal, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada.

Art. 4º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º Fica vedado:

I – o exercício de trabalho voluntário que substitua a qualquer título a categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de São José dos Pinhais; e

II – o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.





Art. 6º Considerando a vedação prevista no artigo 5º, inciso I, deste Decreto, previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, deverá ser verificada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou pela Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários, a existência de eventual correspondência entre os serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, e qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

Art. 7º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão ou instituição interessada e o prestador do serviço voluntário, devendo ser anexados ao cadastro, no ato da inscrição através da Plataforma Digital de Trabalho Voluntário, as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

I – Termo de Adesão ao Voluntariado devidamente preenchido;

II - fotografia colorida atualizada;

III - documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);

IV - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, faturas de água ou luz, com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão;

VI - certidão de antecedentes criminais do domicílio do voluntário, válida até 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

§ 1º Com a finalidade de verificar a qualificação do candidato para a prestação de serviços voluntários na área pretendida, a Administração Pública Municipal poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem as informações profissionais prestadas pelo candidato.

§ 2º No Termo de Adesão a que se refere o *caput* deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - o atendimento a regulamentação municipal que trata a matéria;

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação do órgão ou entidade municipal.

§ 3º A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 8º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão ou instituição municipal ao qual se vincule o serviço, mediante novo Termo de Adesão.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 9º Poderá ser utilizada voz e imagem pela Administração Municipal, mediante autorização do prestador de serviço voluntários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 10 São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 11 São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades, sendo que na impossibilidade de comparecer às atividades, os voluntários deverão comunicar ao órgão competente, com antecedência mínima de 24 horas, o seu impedimento;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;





VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários;

IX - guardar sigilo sobre assuntos relativos à unidade;

X - respeitar as normas legais e regulamentares.

Art. 12 Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 1 (um) mês, deverá o órgão Municipal, a pedido do interessado, emitir declaração, nos termos do Anexo II deste Decreto, de sua participação no serviço voluntário ora instituído.

Art. 13 Ao voluntário é vedado:

I - praticar atos privativos de membros ou servidores da administração pública municipal;

II - identificar-se invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas por meio do Voluntariado;

III - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário;

IV - retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer outro fim;

V - nova adesão de candidato a prestador de serviço voluntário que tiver sido desligado anteriormente por violação às proibições e aos deveres definidos neste Decreto e normas da Administração Pública Municipal;

VI - a adesão, como voluntário, de estagiários e servidores cedidos por outro órgão público, durante seu horário funcional.

Art. 14 Será desligado do exercício de suas funções de voluntário aquele que apresentar 03 (três) faltas, sem justificativa, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ocorrido, ou descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 15 Fica criada a Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários do Município de São José dos Pinhais, subordinada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 16 Compete à Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários do Município de São José dos Pinhais:

I - gerenciar as inscrições de interessados em prestar serviços voluntários;

II - gerenciar os cadastros dos órgãos da Administração Pública Municipal interessadas em receber serviço voluntário;

III - disponibilizar aos cadastrados, de forma *online*, o curso básico voluntariado;

IV - encaminhar os cadastrados dos prestadores de serviço voluntário para os órgãos da Administração Pública Municipal;

V - a coordenação geral será exercida pela Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários do Município de São José dos Pinhais;

VI - gerenciar os requerimentos de adesão, desligamento, registro de alteração de horário, bem como os dados de assentamentos deverão ser reportados a Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários;

VII - fomentar a cultura do trabalho voluntário organizado e de iniciativas sociais de impacto;

VIII - valorizar a ação cidadã e participativa na cidade;

IX - ser facilitador para realização dos trabalhos voluntários;

X - fornecer informações sobre voluntários disponíveis e vagas de trabalho voluntário, ofertadas;

XI - realizar, a seleção, a coordenação e o acompanhamento dos prestadores de serviço voluntário.

Parágrafo único. Em casos específicos de enfrentamento de calamidade pública ou situação de emergência, a Secretaria Municipal de Governo, através da Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários do Município de São José dos Pinhais, poderá adotar procedimentos simplificados de seleção de voluntários, especialmente, para as áreas de saúde, segurança e assistência social.

Art. 17 Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal que aderirem ao serviço:

I - a designação de servidor para acompanhar as atividades do voluntariado no seu órgão de Administração Pública Municipal;

II - entrevistar os voluntários encaminhados, analisando se a área de interesse do voluntário está de acordo com seu perfil;

III - cabe ao servidor designado informar à Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários do Município de São José dos Pinhais, através de relatórios mensais pela plataforma online, as atividades desempenhadas pelo voluntário e o controle de frequência;





IV - oferecer condições adequadas à realização do serviço voluntário.

Art. 18 A Plataforma Digital de Trabalho Voluntário estará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por meio do site <http://www.sjp.pr.gov.br>, com acesso livre, a qualquer momento, a qualquer visitante.

Art. 19 O acesso e/ou cadastro à plataforma de oferta e demanda de voluntários não será objeto de cobrança de qualquer natureza.

Art. 20 As despesas com a execução deste Decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 21 O Prêmio Municipal do Voluntariado, de natureza simbólica, será concedido anualmente pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais em reconhecimento à atuação de cidadãos e de entidades responsáveis por atividades voluntárias de relevante interesse social, com impactos transformadores na sociedade São-Joseense.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 5 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, nesta Cidade, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora MARGARIDA MARIA SINGER, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.498.551-0 e CPF nº 567.645.539-04, residente e domiciliada em São José dos Pinhais/PR, por meio do CENTRAL DE CADASTRO MUNICIPAL DE OFERTA E DEMANDA DE VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, com endereço na Rua _____, nº _____, em São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por seu(a) Diretor(a), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, e o (a) senhor(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Apto. _____, Bairro _____ e com telefone residencial nº _____ e celular nº _____, aqui denominado PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, para os fins previstos na Lei Municipal nº. 2.947, de 13 de dezembro de 2017, tendo acordado o que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, na _____, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Dia da semana:	Hora:	Local:	Características do serviço:	Supervisor

Cláusula Segunda - Das Obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS:

São obrigações:

I - designar supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário, o qual efetuará o controle e fará a avaliação do prestador do serviço voluntário;

II - oferecer as condições necessárias para o desempenho das tarefas específicas do prestador do serviço voluntário;





III - emitir certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, ao término da vigência do Termo de Adesão, o qual será providenciado pela Secretaria onde foi desenvolvido o trabalho voluntário.

Cláusula Terceira - Dos Deveres do Prestador de Serviço Voluntário.

São deveres do prestador de serviço voluntário:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades, na impossibilidade de comparecer às atividades, os voluntários deverão comunicar ao órgão competente, com antecedência mínima de 24 horas, o seu impedimento;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Parágrafo único. Ao assinar o presente Termo de Adesão o prestador estará, concomitantemente, declarando estar ciente da legislação específica sobre o Serviço Voluntário e aceitando atuar como voluntário nos moldes legais.

Cláusula Quarta - Da Vigência e da Prorrogação

A presente convenção terá vigência no período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, condicionada a prorrogação a parecer favorável do responsável pela unidade onde o voluntário estiver prestando serviço.

Cláusula Quinta - Da Rescisão

A rescisão desta convenção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito de qualquer das partes.

Cláusula Sexta - Do Foro e da Publicação

Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude desta convenção, as partes elegem o Foro da cidade de São José dos Pinhais-PR, com a exclusão de qualquer outro, devendo ser publicada a Portaria de designação e de dispensa do prestador de serviço voluntário no meio oficial de publicação.

São José dos Pinhais, ___ de _____ de _____.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Prestador Voluntário

Central de Cadastro Municipal de Oferta e
Demanda de Voluntários do Município de São
José Dos Pinhais



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr. (a) _____ (Nome completo do voluntário), realizou Trabalho Voluntário, neste Município de São José dos Pinhais, especificamente na Secretaria Municipal de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ no horário de ____ às ____.

Neste trabalho foram desenvolvidas as seguintes atividades:

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Central de Cadastro Municipal de Oferta e Demanda de Voluntários do Município de São José dos Pinhais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 42 /2022, de 04 de maio de 2022 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº 39, de 27 de Abril de 2022**, publicada em Diário Oficial Eletrônico, Edição 1095, Ano 5, em 02 de maio de 2022, a qual dispõe sobre regulamentar normas para a doação e descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, adquiridos e distribuídos à Secretaria Municipal de Educação e às Unidades Educacionais Públicas da Rede de Ensino pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Ministério da Educação – MEC, a fim de garantir isonomia, transparência e publicidade na execução do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 04 de maio de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Portaria nº 021 SEMMA, de 05 de maio de 2022. – SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. art. 158 e seguintes do Código Tributário Municipal, acrescidos pela Lei Complementar nº 128/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **SAMUEL ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 397.134.838-63 e RG nº 42241609-5, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** do Contrato para serviços inerentes aos subsídios à elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, serviços inerentes ao Programa de Educação Ambiental, executados pela FUPEF – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;



§1º Designar como suplente do Fiscal **BRUNA DE MELO**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 048.566.749-51 e RG nº 9527382-3;

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar **VIVIANI CRISTINE DE OLIVEIRA**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente inscrita no CPF nº 005.004.549-06 e RG nº 6134474-8 para atuar como **GESTOR** do Contrato para serviços inerentes aos subsídios à elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, serviços inerentes ao Programa de Educação Ambiental, executados pela FUPEF – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente do Gestor a servidora **MARIA CRISTINA B. FARACINI MARCOMINI**, inscrito no CPF nº 310.702.118-00 e RG nº 12385238-9

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 05 de maio de 2022.

Wagner Luiz Zacliffevis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Comunicado de Suspensão – Pregão Eletrônico nº 74/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de brinquedos necessários para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 74/2022-SERMALI**, com data de abertura prevista para o dia 09 de maio de 2022 às 09h00min, para análise de impugnação ao edital.

São José dos Pinhais, 06 de maio de 2022.

BRUNA SLOMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 216/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: ANDRE PANINI ALBISSU.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	-	QUADRO ESCOLAR (LOUSA) - NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,0 M X 1,20 M; tela em fórmica verde quadriculada (5 cm x 5 cm); base do tampo em MDF; espessura total aproximada: 15 mm; moldura em madeira MDF medindo aproximadamente 10 cm de largura; porta apagador em MDF em toda extensão do quadro; fixação com sistema de cunhas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir	50	890,00



ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
		da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/LINHA OFFICE.		
2	-	MESA PARA SECRETARIA ESCOLAR DESCRIÇÃO: Tampo medindo: comprimento 1400 cm x altura 750cm x largura 600cm e espessura 25mm, em aglomerado multilaminado revestido em postforming texturizado cor cinza, acabamento lateral com fita cor cinza de PVC 0,5mm espessura, com duas gavetas com chave. Painel frontal, frente e fundo da gaveta em aglomerado 18mm revestido com camada melaminica cor cinza de baixa pressão. Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1010 formato de I - 20x30mm chapa 1,5mm de espessura parte superior, 30x50 mm chapa 1,5mm de espessura parte inferior, coluna em 30 x 50 mm chapa 1,5mm, com tratamento anti-ferrugem, pintura epóxi pó na cor cinza, soldas MIG, Fechamento topos inferiores com ponteiras em polipropileno injetado fixados na estrutura através de encaixe e sapatas niveladoras. Garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/LINHA OFFICE.	50	575,00
6	-	BANCO PARA REFEITÓRIO - Assento confeccionado em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica, com espessura de 0,8mm e na face inferior com lâmina de madeira pintada com selador e verniz; Bordos longitudinais em post-forming de 90°; Bordos transversais com filete de fórmica; Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados; Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1020, seção de 20x40mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm); Acabamento com banho desengraxante a quente, por meio de imersão a 120°C, com tratamento anti-ferruginoso de proteção por meio de imersão para fosfatização; Pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 microns; Toda a estrutura, quando necessário soldas, deverá ser confeccionada através de processo MIG ou similar; Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas, fixadas a estrutura através de encaixe; Dimensões mínimas: 1900x300x420mm Garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/RAP.	100	360,00
12	-	MOCHILEIRO - Utilizado em salas de aula, refeitórios, brinquedotecas e etc. Placa de MDF medindo 100 x 15 cm com 10 pinos de madeira. Utilizado para guardar objetos dos alunos na sala	150	481,00





ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
		de aula. Estimula o senso de organização, localização e limite de espaço. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. Material: mdf, madeira. Conteúdo da embalagem: 01 cabideiro. Peso aproximado do produto: 2,500 Kg. Medidas do cabideiro: (C x A x L) 100 x 15 cm. Medidas da embalagem: (C x A x L) 1,12 x 16 x 9 cm. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/LINHA OFFICE.		
19	25% exclusivo ME/EPP	MESA P/ REUNIÃO MEDINDO 2000x1000x750 MM COR: CARVALHO OU SIMILAR TAMPO Tampo duplo com 55mm (25 5 25) de espessura produzido em chapa de MDF ou MDP, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas retas com friso intermediário e acabamento em fita de PVC de 0,5mm a 1mm de espessura na cor da base. Fixado a estrutura por meio de travessas de madeira maciça encaixadas na parte interior dos pés e fixas com parafusos auto atarrachantes. Possui dois pés estruturais tipo caixa, confeccionados no mesmo material do tampo com, no mínimo 15 mm de espessura. Faces principais afastadas entre si com fechamento dos topos laterais em chapa confeccionada do mesmo material do tampo, totalizando, aproximadamente, 100mm de largura, interligados por meio de dois painéis no mesmo material do tampo (cor CARVALHO ou similar quando o mobiliário possuir tal elemento em sua composição de cores) com, no mínimo 15 mm de espessura e recorte inferior com arco côncavo ou corte reto. Pés afastados aproximadamente 350mm das bordas transversais do tampo, para acomodação dos usuários das pontas. Sistema de fixação dos pés e painéis centrais, composto por tambor de giro confeccionado em zamak com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 em zamak e tampas plásticas de acabamento. Para fixação dos parafusos M6 dos painéis centrais são utilizadas buchas metálicas com reforço em chapa de aço retangular, nos pés caixa. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de Ø5/16. DIMENSÕES DO MOBILIÁRIO - 2000x1000x750 MM (LxCxA). As dimensões exigidas podem variar numa faixa de tolerância de -5%. Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento. Certificado/Termo de Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, emitido pelo fabricante. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/LINHA OFFICE.	12	1.000,00
20	75% ampla concorrência	MESA P/ REUNIÃO MEDINDO 2000x1000x750 MM COR: CARVALHO OU SIMILAR TAMPO Tampo duplo com 55mm (25 5 25) de espessura produzido em chapa de MDF ou MDP, revestida	38	1.000,00



ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
		<p>com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas retas com friso intermediário e acabamento em fita de PVC de 0,5mm a 1mm de espessura na cor da base. Fixado a estrutura por meio de travessas de madeira maciça encaixadas na parte interior dos pés e fixas com parafusos auto atarrachantes. Possui dois pés estruturais tipo caixa, confeccionados no mesmo material do tampo com, no mínimo 15 mm de espessura. Faces principais afastadas entre si com fechamento dos topos laterais em chapa confeccionada do mesmo material do tampo, totalizando, aproximadamente, 100mm de largura, interligados por meio de dois painéis no mesmo material do tampo (cor CARVALHO ou similar quando o mobiliário possuir tal elemento em sua composição de cores) com, no mínimo 15 mm de espessura e recorte inferior com arco côncavo ou corte reto. Pés afastados aproximadamente 350mm das bordas transversais do tampo, para acomodação dos usuários das pontas. Sistema de fixação dos pés e painéis centrais, composto por tambor de giro confeccionado em zamak com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 em zamak e tampas plásticas de acabamento. Para fixação dos parafusos M6 dos painéis centrais são utilizadas buchas metálicas com reforço em chapa de aço retangular, nos pés caixa. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de Ø5/16. DIMENSÕES DO MOBILIÁRIO - 2000x1000x750 MM (LxCxA). As dimensões exigidas podem variar numa faixa de tolerância de -5%. Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento. Certificado/Termo de Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, emitido pelo fabricante. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/LINHA OFFICE.</p>		
25	25% exclusivo ME/EPP	<p>CADEIRA GIRATÓRIA BACK SYSTEM ERGONOMIGA CORPORATIVA DIRETOR CAPA DE PROTEÇÃO PP - Cadeira ergonômica produzida em conformidade com a NR17 e NBR13962 da ABNT. Apresenta sistemas de regulagens adaptáveis ao biotipo do usuário para proporcionar equilíbrios e conforto, prevenindo lesões na coluna. Revestimento: Couro automotivo ou tecido lavável e resistente a perfurações. Assento: Madeira em compensado anatômico com bordas arredondadas que previnem a má circulação sanguínea. Encosto: Madeira em compesado anatômico com apoio lombar e capa de proteção em prolipropileno. Espuma: Injetada em poliuretano flexível de alta densidade 50 kg/m³. Mecanismo: Back System com regulagem de inclinação e altura do encosto.</p>	37	644,00





ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
		Coluna a gás em conformidade DIN 4550, para ajuste de altura do assento. Base giratória em pistão classe 4, específico para suportar peso acima de 100 kg e 5 rodízios de nylon. Braços: com altura regulável com carenagem em polipropileno. Medidas aproximadas: Assento 46 x 8 x 46 cm (L x A x P) - Encosto: 44 x 50 x 12 cm (L x A x P) - Altura do chão ao assento: 46 a 58 cm - Altura do chão ao topo do encosto: 98 a 110 cm - Largura total dos braços: 60 cm - Peso recomendado: até 120 kg. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/LINHA OFFICE.		
26	75% ampla concorrência	CADEIRA GIRATÓRIA BACK SYSTEM ERGONOMIGA CORPORATIVA DIRETOR CAPA DE PROTEÇÃO PP - Cadeira ergonômica produzida em conformidade com a NR17 e NBR13962 da ABNT. Apresenta sistemas de regulagens adaptáveis ao biotipo do usuário para proporcionar equilíbrios e conforto, prevenindo lesões na coluna. Revestimento: Couro automotivo ou tecido lavável e resistente a perfurações. Assento: Madeira em compensado anatômico com bordas arredondadas que previnem a má circulação sanguínea. Encosto: Madeira em compesado anatômico com apoio lombar e capa de proteção em prolipropileno. Espuma: Injetada em poliuretano flexível de alta densidade 50 kg/m ³ . Mecanismo: Back System com regulagem de inclinação e altura do encosto. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, para ajuste de altura do assento. Base giratória em pistão classe 4, específico para suportar peso acima de 100 kg e 5 rodízios de nylon. Braços: com altura regulável com carenagem em polipropileno. Medidas aproximadas: Assento 46 x 8 x 46 cm (L x A x P) - Encosto: 44 x 50 x 12 cm (L x A x P) - Altura do chão ao assento: 46 a 58 cm - Altura do chão ao topo do encosto: 98 a 110 cm - Largura total dos braços: 60 cm - Peso recomendado: até 120 kg. MARCA/MODELO: LBS DO BRASIL/LINHA OFFICE.	113	644,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 217/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: JOSE EDSON BLASZCZYK.

ITEM: Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
3	MESA PARA PROFESSOR medindo: comprimento 1200 mm x altura 720mm x largura 500mm e espessura 15mm, tampo em multilaminado com espessura 15mm, revestido em laminado	80	438,00



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
	melamínico de alta pressão texturizado na cor ovo ou similar. Painel frontal em compensado multilaminado com 15mm revestido de laminado de madeira de cor OVO ou similar com 0,7mm de espessura, lixado, selado e envernizado. Com 1 gaveta em compensado multilaminado, revestido por lâmina de madeira de 0,7mm. Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1010/1020, de 20 x 40mm, tratamento anti-ferrugem, pintura epóxi pó na cor PRETO, solda MIG. Fechamento dos topos dos tubos com ponteiros em polipropileno na cor preta, fixadas através de encaixe. Garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: MOVEBRINK / SOB MEDIDA.		
5	MESA PARA REFEITÓRIO - Tampo confeccionado em madeira aglomerada de 25 mm de espessura. Revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica, com espessura de 0,8mm e na face inferior com lâmina de madeira pintada com selador e verniz; Bordos longitudinais em post-forming de 90°. Bordos transversais com filete de fórmica; Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados; Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1020, secção de 20x40mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm); Acabamento com banho desengraxante a quente, por meio de imersão a 120°C, com tratamento anti-ferruginoso de proteção por meio de imersão para fosfatização; Pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 microns; Toda a estrutura, quando necessário soldas, deverá ser confeccionada através de processo MIG ou similar; Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetadas, fixadas a estrutura através de encaixe. Dimensões mínimas: 2000x700x720mm. Garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: MOVEBRINK / SOB MEDIDA.	50	518,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 218/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
4	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: Cadeirote para refeição infantil confeccionado em tubo 3/4, parede 1,2mm, com solda mig, pintura epóxi pó, ponteiros plásticos, assento e encosto revestidos em laminado plástico estampado, com pedana, bandeja removível, dobrável, com trava e cinto de segurança. Capacidade para crianças de até 18 kg. Altura Aprox. 100 cm. Comprimento Aprox. 58 cm. Largura Aprox. 72 cm. Peso Aprox. 5,2 kg. Aprovado pelo INMETRO. Garantia de 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: COSCO / BANQUET.	50	400,00



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
14	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 60X90cm - QC - Quadro de avisos cortiça com moldura alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura 60 cm, Largura 90 cm. MARCA/MODELO: CORTIARTE.	50	74,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 219/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: FRANO INDÚSTRIA EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
9	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS, confeccionado em MDP 15mm, contendo 1 prateleira interna, puxadores em plástico ABS e dobradiças metálicas. Dimensões aproximadas 65x120x31,5 cm (A x L x P), cor branca. MARCA/MODELO: FRANO.	20	469,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 220/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
10	QUADRO EM FELTRO VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA, TAMANHO 900X1200MM Quadro com base em feltro para fixação de aviso, foto, poster, medalha, etc. Moldura madeira Mdf resinada, 50 mm frente x 18mm espessura; Cantos retos; Orifícios na moldura para fixação na parede; Composição Feltro Verde, chapa de fibra Po triplex, chapa de fibra de madeira reflorestada. Tamanho 120x90 cm; Garantia do Fabricante: Defeito de Fabricação. MARCA/MODELO: CORTIARTE / CORTIARTE 1131.	50	129,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 222/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
15	ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO - medindo 1000 x 900 x 400 mm, 03 prateleiras em chapa 24, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30mm em chapa 20, com regulagens de altura, reforços ômega na parte interna das prateleiras. Acompanhada de parafusos com porcas sextavadas zincados de 14 x 12 e 4 sapatas plásticas, 2 reforços em X em cada lateral e 1 reforço X no fundo. Acabamento em pintura epóxi pó na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem. O produto deve ser entregue montado. Garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: BIG METAL / 2418ME.	50	269,99
16	ARMÁRIO DE AÇO DESCRIÇÃO: armário de aço chapa 24, com 02 portas de abrir, divisões independentes, com fechaduras e trincos metálicos, com reforço ômega medindo 13 x 50 x 1850mm, 04 prateleiras reguláveis. Nas dimensões: 1980 mm de altura, 900 mm de largura e 400 mm de profundidade, tratamento anti-ferrugem, pintura epóxi pó na cor cinza. Garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: BIG METAL / 1478ME.	50	1.245,54

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 223/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
17	25% exclusivo ME/EPP	QUADRO ESCOLAR (LOUSA) - Nas medidas aproximadas de 4,0 m x 1,20 m; tela em fórmica verde quadriculada (5 cm x 5 cm); base do tampo em MDF; espessura total aproximada: 15 mm; moldura em madeira MDF medindo aproximadamente 10 cm de largura; porta apagador em MDF em toda extensão do quadro; fixação com sistema de cunhas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento. MARCA/MODELO: LOUSART / QLQM008.	12	1.499,00
18	75% ampla concorrência	QUADRO ESCOLAR (LOUSA) - Nas medidas aproximadas de 4,0 m x 1,20 m; tela em fórmica verde quadriculada (5 cm x 5 cm); base do tampo em MDF; espessura total aproximada: 15 mm; moldura em madeira MDF medindo aproximadamente 10 cm de largura; porta apagador em MDF em toda extensão do quadro; fixação com sistema de cunhas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento. MARCA/MODELO: LOUSART / QLQM008.	38	1.499,00



Extrato – Ata de Registro de Preços nº 224/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 179/2021 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.

DETENTORA DA ATA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
23	25% exclusivo ME/EPP	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO CORES/REVESTIMENTO Assento e encosto em courvim ou couro sintético na cor preto. Partes metálicas e demais componentes na cor preta. ESTRUTURA Em aço ABNT 1010/1020 ligados entre si pelo processo de solda M.I. GASSENTO E ENCOSTO Assento e encosto interligados por haste de aço ABNT 1010/1020 de 2 ½ x 5/16 com 2mm de espessura, podendo ser revestida por capa de poliuretano injetado do tipo integral skin, confeccionados em madeira compensada multilaminada com espessura mínima de 12mm. Assento com características de pouca ou nenhuma conformação na base. Encosto, independente do assento, com formato levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, sendo ambos, encosto e assento, estofados com espuma de poliuretano de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com espessura média de 40 mm e densidade entre 40 e 50 kg/m³, tanto para o assento, quanto para o encosto. Encosto com contra capa injetada em polipropileno. Assento e encosto revestidos em courvim ou couro sintético. Acabamento nas bordas podendo ser com perfil de PVC do tipo francês (com largura de 15mm), ou semi-rígido, do tipo Macho/Fêmea (com largura de 15mm) ou outro sistema que dispense o uso de perfil de PVC. O Objeto deve atender às exigências do Ministério do Trabalho quanto à Norma Reguladora de Segurança e Saúde do Trabalhador MTB - NR17 - ERGONOMIA. DIMENSÕES MINIMAS: Assento: 400mm (largura) x 380-460 mm (profundidade útil) Encosto: 305mm (largura) x 350mm (altura) BASE FIXA Estrutura base sky em tubo industrial 1 parede 2,65mm ou em tubo de aço, redondo de 1 x 2,25 polegadas, com sapatas antideslizantes. PINTURA DA ESTRUTURA Tratamento por banhos desengraxantes, antioxidantes, passivadores e fosfatizantes; pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi - pó com polimerização em estufa na temperatura de no mínimo 180°C. As dimensões mínimas exigidas podem variar numa faixa de tolerância de até - 5%. Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de	87	279,00





ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
		Fornecimento.Certificado/Termo de Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, emitido pelo fabricante. MARCA/MODELO: VITRINE / 1005ª.		
24	75% ampla concorrência	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO CORES/REVESTIMENTO Assento e encosto em courvim ou couro sintético na cor preto.Partes metálicas e demais componentes na cor pretaESTRUTURAE m aço ABNT 1010/1020 ligados entre si pelo processo de solda M.I.G.ASENTO E ENCOSTO Assento e encosto interligados por haste de aço ABNT 1010/1020 de 2 ½ x 5/16 com 2mm de espessura, podendo ser revestida por capa de poliuretano injetado do tipo integral skin, confeccionados em madeira compensada multilaminada com espessura mínima de 12mm. Assento com características de pouca ou nenhuma conformação na base.Encosto, independente do assento, com formato levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, sendo ambos, encosto e assento, estofados com espuma de poliuretano de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com espessura média de 40 mm e densidade entre 40 e 50 kg/m³, tanto para o assento, quanto para o encosto. Encosto com contra capa injetada em polipropileno. Assento e encosto revestidos em courvim ou couro sintético. Acabamento nas bordas podendo ser com perfil de PVC do tipo francês (com largura de 15mm), ou semi-rígido, do tipo Macho/Fêmea (com largura de 15mm) ou outro sistema que dispense o uso de perfil de PVC.O Objeto deve atender às exigências do Ministério do Trabalho quanto à Norma Reguladora de Segurança e Saúde do Trabalhador MTB - NR17 - ERGONOMIA.DIMENSÕES MINIMAS: Assento: 400mm (largura) x 380-460 mm (profundidade útil) Encosto: 305mm (largura) x 350mm (altura) BASE FIXA Estrutura base sky em tubo industrial 1 parede 2,65mm ou em tubo de aço, redondo de 1 x 2,25 polegadas, com sapatas antideslizantes. PINTURA DA ESTRUTURA Tratamento por banhos desengraxantes, antioxidantes, passivadores e fosfatizantes; pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi - pó com polimerização em estufa na temperatura de no mínimo 180°C.As dimensões mínimas exigidas podem variar numa faixa de tolerância de até - 5%.Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento.Certificado/Termo de Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, emitido pelo fabricante. MARCA/MODELO: VITRINE / 1005ª.	263	279,00





ITEM	COTA	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
27	25% exclusivo ME/EPP	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA BACK SYSTEM PRESIDENTE TELA APOIO LOMBAR REGULÁVEL - Cadeira ergonômica produzida em conformidade com a NR17. Apresenta sistemas de regulagens adaptáveis ao biotipo do usuário para proporcionar equilíbrio e conforto, prevenindo lesões na coluna. Revestimento: encosto em tela Mesh e Assento em couro Automotivo ou Tecido lavável e resistente a perfurações. Assento: Madeira em compensado anatômico com bordas arredondadas que previnem a má circulação sanguínea. Encosto: Em tela com Apoio lombar regulável. Espuma: Injetada em poliuretano flexível de alta densidade 50 kg/m ³ . Mecanismo: Back System com regulagem de inclinação e altura do encosto. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, para ajuste de altura do assento. Base giratória com Pistão classe 4, específico para suportar peso acima de 100 kg e 5 rodízios de nylon. Braços: com altura regulável com carenagem em polipropileno. Medidas aproximadas: Assento 46 x 8 x 46 cm (L x A x P) - Encosto: 44 x 50 x 12 cm (L x A x P) - Altura do chão ao assento: 46 a 58 cm - Altura do chão ao topo do encosto: 98 a 110 cm - Largura total dos braços: 60 cm - Peso recomendado: até 120 kg. MARCA/MODELO: VITRINE / 1001.	37	823,00
28	75% ampla concorrência	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA BACK SYSTEM PRESIDENTE TELA APOIO LOMBAR REGULÁVEL - Cadeira ergonômica produzida em conformidade com a NR17. Apresenta sistemas de regulagens adaptáveis ao biotipo do usuário para proporcionar equilíbrio e conforto, prevenindo lesões na coluna. Revestimento: encosto em tela Mesh e Assento em couro Automotivo ou Tecido lavável e resistente a perfurações. Assento: Madeira em compensado anatômico com bordas arredondadas que previnem a má circulação sanguínea. Encosto: Em tela com Apoio lombar regulável. Espuma: Injetada em poliuretano flexível de alta densidade 50 kg/m ³ . Mecanismo: Back System com regulagem de inclinação e altura do encosto. Coluna a gás em conformidade DIN 4550, para ajuste de altura do assento. Base giratória com Pistão classe 4, específico para suportar peso acima de 100 kg e 5 rodízios de nylon. Braços: com altura regulável com carenagem em polipropileno. Medidas aproximadas: Assento 46 x 8 x 46 cm (L x A x P) - Encosto: 44 x 50 x 12 cm (L x A x P) - Altura do chão ao assento: 46 a 58 cm - Altura do chão ao topo do encosto: 98 a 110 cm - Largura total dos braços: 60 cm - Peso recomendado: até 120 kg. MARCA/MODELO: VITRINE / 1001.	113	823,00



Extrato – Ata de Registro de Preços nº 270/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral e derivados de petróleo dos equipamentos pesados das marcas CASE, DYNAPAC, JCB, KOMATSU, LIUGONG, MULLER, RANDON e XCMG, oficiais do município de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 67/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

DETENTORA DA ATA: METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS das marcas CASE, LIUGONG e RANDON.				
Item	Descrição	Valor da Hora	Desconto %	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 122,68	15,10	R\$ 241.500,00
02	Fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral		16,00	R\$ 161.000,00
Valor total Geral - Lote 01				R\$ 402.500,00

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS das marcas MULLER, KOMATSU, DYNAPAC, JCB e XCMG.				
item	Descrição	Valor da Hora	Desconto %	Valor Total Estimado
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 129,89	15,10	R\$ 241.500,00
04	Fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral		16,00	R\$ 161.000,00
Valor total Geral - Lote 02				R\$ 402.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)

Extrato – Termo Aditivo nº 160/2022 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 279/2020-SERMALI, contados a partir do término estabelecido na cláusula terceira do referido contrato, e seus aditivos, que visa à prestação de serviços de **Técnico em Radiologia**, sem qualquer vínculo empregatício, para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, no SAMU, no Departamento de Promoção e Vigilância e/ou no Centro de Atendimento Multiprofissional, no enfrentamento da pandemia de infecção humana causada pelo Covid-19, por mais 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 187/2020 – SERMALI, artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: RAFAEL NUNES LUTESKI.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.486,08.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Extrato – Termo Aditivo nº 162/2022 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Locação nº 008/2019 – SERMALI, referente imóvel situado na Praça 8 de Janeiro, nº 192 – Centro, neste Município, destinado ao funcionamento da Defensoria Pública do Paraná, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 021/2019 - SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CONTRATADO: MYRB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 96.405,12
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Extrato – Termo Aditivo nº 182/2022 – SERMALI

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Empreitada de Obra n.º 575/2020 – SERMALI, que visa à execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 8.491,50m² no Bairro Iná (trechos: Rua Vicente Tozo e Rua Laura Belino Vieira), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, referente ao LOTE 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 12/2020-SERMALI. Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 86.965,11.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Extrato – Termo Aditivo nº 183/2022 – SERMALI

OBJETO: Reajuste de 16,68% do Contrato de Empreitada de Obra n.º 575/2020 – SERMALI, que visa à execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 8.491,50m² no Bairro Iná (trechos: Rua Vicente Tozo e Rua Laura Belino Vieira), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, referente ao LOTE 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 12/2020-SERMALI. Art. 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 246.533,07.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Extrato – Termo Aditivo nº 184/2022 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 19/2020 - SERMALI, que visa à prestação de serviços de abertura, limpeza e reaterro de valas e retirada e assentamento de tubos de concreto, em diversas localidades neste Município, referente ao LOTE 13: Região do Agaraú, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo estabelecido na cláusula quarta do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 54/2019 - SERMALI, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: JARECKI TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 379.695,24

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 48/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 48/2022 – Processo Administrativo n.º 90/2022 - DECOL, que tem por objeto o Registro de Preços - aquisição de de material médico hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Urgência e Emergência, Hospital Municipal e Demanda Judicial, **ADJUDICADO** às empresas:

- **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, no valor total de R\$ 23.614,50.
- **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 15.000,00.



- **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, no valor total de R\$ 2.486,70.
- **LEILA APARECIDA BONILHA**, no valor total de R\$ 21.826,80.
- **MD3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 2.175,00.
São José dos Pinhais, 05 de maio de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Audiência Pública – Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais através da Prefeita Municipal, Margarida Maria Singer, e da Secretária Municipal de Saúde, Giuvana Casagrande, convida os membros do Conselho Municipal de Saúde, os representantes de Entidades Públicas e a população de São José dos Pinhais para a **Audiência Pública de Prestação de Contas** que será realizada no dia **26 de maio de 2022**, às **18:15h**, na **Câmara Municipal de São José dos Pinhais**, localizada na Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro, para a Prestação de Contas referente ao **1º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde**.

Margarida Maria Singer
Prefeita Municipal

Giuvana Casagrande
Secretária de Saúde

Portaria n.º 219/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **José Ricardo Escaffa de Souza**, inscrito no CPF n.º 052.766.289-55 e RG n.º 8.644.627-8/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTOR** dos contratos abaixo relacionados, em **substituição** a servidora **Amanda Sizanowski**, inscrita no CPF n.º 054.940.009-58 e RG n.º 9.385.084-0/PR.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PA	PE
157/2022	069/2022
165/2022	060/2022
177/2022	053/2022
194/2022	057/2022
200/2022	076/2022
090/2022	048/2022
118/2022	073/2022
158/2022	066/2022
338/2022	Em trâmite
337/2022	Em trâmite
336/2022	Em trâmite
335/2022	Em trâmite





1844/2021	006/2022
1985/2021	010/2022
2082/2021	047/2022
1918/2021	264/2021

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 220/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF n.º 030.124.229-19 e RG n.º 7.325.630-5/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** dos contratos referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados, em **substituição** ao servidor **Alexandro Aparecido de Brito**, inscrito no CPF n.º 049.493.619-37 e RG n.º 8.621.637.0/PR.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LICITAÇÃO	CONTRATO	FORNECEDOR
136/2017	172/2018	DELTALIMP SERVIÇOS LTDA

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 221/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, o servidor **Mateus de Oliveira Alves**, inscrito no CPF n.º 109.810.169-36 e RG n.º 11.035.954-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Contrato n.º 381/2020-SERMALI, firmado com a instituição ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA, decorrente do Chamamento Público n.º 08/2020-SERMALI, para abrigamento da paciente Cleide Mara Dorolla Teixeira.

§ 1º Designar como suplente do Fiscais a servidora **Sheila Dias dos Santos**, inscrita no CPF n.º 940.889.771- 49 e RG n.º 000.937.645/MS.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Alessandra Cristina Bridi**, inscrita no CPF n.º 041.234.579-08 e RG n.º 8.653.779-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Contrato n.º 381/2020-SERMALI, firmado com a instituição ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA, decorrente do Chamamento Público n.º 08/2020-SERMALI, para abrigamento da paciente Cleide Mara Dorolla Teixeira.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Janaina Batke**, inscrita no CPF n.º 023.924.139-83 e RG n.º 6.322.581-9.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde



Portaria n.º 222/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Amilton José Ferreira de Paula**, inscrito no CPF n.º 404.344.519-91 e RG n.º 1.979.176-9/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL**, referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Jaciane Bloss Bassil**, inscrita no CPF n.º 081.107.449-82 e RG n.º 6.888.364-4/PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Rachel Mehl**, inscrita no CPF n.º 015.654.129-74 e RG n.º 6.324.731-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA**, referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Debora Regina Barbosa Carvalho**, inscrita no CPF n.º 070.739.809-66 e RG n.º 9.953.110-0/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria anterior.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PA	PE
2012/2021	028/2022
068/2022	044/2022
140/2022	049/2022
156/2022	051/2022

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 223/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Mário Recalcatti Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF n.º 061.301.999-70 e RG n.º 10.056.327-4/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **SUPLENTE DE GESTOR** dos contratos referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados, em **substituição** ao servidor **Alexandro Aparecido de Brito**, inscrito no CPF n.º 049.493.619-37 e RG n.º 8.621.637.0/PR.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Id	Ata / Contrato	Nr./Ano	Tipo	Fornecedor	Licitação
20680	Contrato	013/2021	Locação	(056.711.989-09) RAFAELA GONDRO	62/2021 - Processo Dispensa
17251	Contrato	004/2020	Locação	(020.087.309-13) ANGELICA TERADA GOMES DA SILVA	69/2020 - Processo Dispensa



16989	Contrato	109/2020	Locação	(82.270.620/0001-05) MYRB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	52/2020 - Processo Dispensa
15157	Contrato	002/2019	Locação	(020.111.289-27) DIRCEU JOSE GOMES DA SILVA	03/2019 - Processo Dispensa
13205	Contrato	008/2017	Locação	(873.589.999-91) MARCOS ANTONIO CORREA CORDEIRO	27/2017 - Processo Dispensa
12797	Contrato	006/2017	Locação	(24.533.356/0001-59) JÔBAAE S.S.C. EXCELENCE ADMINISTRAÇÃO E	15/2017 - Processo Dispensa
6877	Contrato	014/2012	Locação	(966.093.209-00) ALFREDO PEREIRA DA SILVA	35/2012 - Processo Dispensa

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 224/2022 - SEMS, de 06 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Jenifer Sionara Goes Rosa**, inscrita no CPF n.º 042.227.479-80 e RG n.º 6.603.275-2/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 312/2022 - SEMS, tendo como objeto a aquisição de órteses e próteses e materiais síntese (OPME), sendo estes necessários para o uso no Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais - HMSJP.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Tatiana Nemoto Piccoli Moraes**, inscrita no CPF n.º 029.546.379-19 e RG n.º 6.447.367-0/PR

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Elaine Carvalho Correia**, inscrita no CPF n.º 046.545.839-47 e RG n.º 88.881.398-7/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do contrato referente ao Processo Administrativo n.º 312/2022 - SEMS, tendo como objeto a aquisição de órteses e próteses e materiais síntese (OPME), sendo estes necessários para o uso no Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais - HMSJP.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Luana Coutinho de Oliveira de Almeida**, inscrita no CPF n.º 009.668.839-42 e RG n.º 9.171.551-1/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria n.º 070/2022 – SMVOP - de 4 de maio de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADÃO CETNARSKI NETO**, inscrito no CPF nº 026.294.039-63 e RG nº 7.041.654-9 servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTOR**, do Contrato n.º 425/2021 – SERMALL que tem por objeto Elaborar Projeto Executivo de Implantação do Dique de Contenção de Cheia - Pôlder do Jardim Modelo - Bairro do Afonso Pena, em substituição ao servidor Paulo Eduardo Ravaglio.

§1º Designar como **Suplente do Gestor** o servidor **EDUARDO FELIPE MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 077.950.069-57 e RG nº 9.514.017-3, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 2º - Designar **ENG.º ANTONIO NUNES DA ROCHA RIOS JUNIOR**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas inscrito no CPF nº 322.650.859-87 e RG nº 1.217.817-4, para atuar como **FISCAL**, do Contrato n.º 425/2021 – SERMALL que tem por objeto Elaborar Projeto Executivo de Implantação do Dique de Contenção de Cheia - Pôlder do Jardim Modelo - Bairro do Afonso Pena, em substituição ao servidor Antony Murillo Costa.

§ 1º Designar como **Suplente do Fiscal** o servidor **PAULO SÉRGIO BELTRÃO DE FILIPPS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas inscrito no CPF nº: 263.690.446-87 e RG nº: 2.437.301-0 PR.

§2º O suplente do Fiscal exercerá a função de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 04 de maio de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias – SEMARH

PORTARIA N.º. 4327/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso público,

RESOLVE

NOMEAR RICHARD MORAIS BARBATO - Matrícula 022907 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:040 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL
BIBLIOTECA PÚBLICA
BORDA DO CAMPO





Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 26/11/2017.

Instituido pelo Decreto Nr.00275 de 03/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4328/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existencia de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR DIOVANA DALMEDICO ISQUIERDO - Matricula 022908 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nivel:040 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 26/11/2017.

Instituido pelo Decreto Nr.00275 de 03/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 04/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4370/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005004 / 2022 de 22/02/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

BRIGIDA MARIA TEREZIN DE OLIVEIRA-Matricula 013278 01

CARGO

PROFESSOR

Nível:048 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PAULO PIMENTEL - PORTE II

O TEMPO DE: 07 Ano<s>, 07 Mes<es>, 17 Dia<s>

Períodos: 04/04/1988 a 17/02/1994; 28/03/1994 a 31/12/1995.

PRESTADOS:

Prefeitura Municipal de Pinhalão;
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar nº 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo nº 40, parágrafo 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4371/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005167 / 2022 de 22/02/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - HMMSJP

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/04/2022,

Portaria nr. 04591/2012 de 12/06/2012.

CONCEDER - ADICIONAL

ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>

PAOLA ZARUR VARELLA

- MATRICULA -

018409 01

CARGO

MEDICO (CIRURGIÃO GERAL)

Nível:072 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA N°. 4372/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005167 / 2022 de 22/02/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - HMMSJP

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/04/2022,
Portaria nr. 05443/2012 de 10/07/2012.
CONCEDER-GRATIFICACOES
GRATIFICACAO DE 60% PARA PLANTAO MEDICO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
PAOLA ZARUR VARELLA 018409 01

CARGO MEDICO (CIRURGIÃO GERAL)
Nível:072 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4373/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005167 / 2022 de 22/02/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - HMMSJP

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 018409 01

PAOLA ZARUR VARELLA

CARGO MEDICO (CIRURGIÃO GERAL)
Nível:072 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Periodo: 01/04/2022 a 04/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 143 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4374/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009827 / 2022 de 21/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - HMMSJP

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/04/2022,
Portaria nr. 12958/2021 de 01/12/2021.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
NELY DIAS PINHEIRO 701053 01

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
Nível:970 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE PAULINO SIQUEIRA CORTES -

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.
LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4375/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009827 / 2022 de 21/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - HMMSJP

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
NELY DIAS PINHEIRO 701053 01 01/04/2022

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
Nível:970 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE PAULINO SIQUEIRA CORTES -

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4377/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008838 / 2022 de 06/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02733/2006 de 01/06/2006.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/04/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
MARGOT ANDREA DO ROCIO EGG	009527 01	25,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:058 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.
PRECOCE PROF.MARILENE SCRIPPE-PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4379/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008838 / 2022 de 06/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02267/1998 de 05/08/1998.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 01/04/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
NEUZIRA MARTINS MOREIRA	007777 01	40,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:057 C.Horaria:020 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO ANNE SULLIVAN PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 4381/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.
0006499 / 2022 de 09/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESOLVE
AFASTAR AFASTAMENTO PREVENTIVO

Servidor<a>

IOLANDA KLOWASKI-Matricula 016697 01

DO CARGO EDUCADOR SOCIAL
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA
TEIXEIRA PINTO - PORTE II

No periodo de: 09/05/2022 a 07/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 204, parágrafos 1. e 2. da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTA-
TUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 4382/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.
0010725 / 2022 de 03/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 31/03/2022,
Portaria nr. 09402/2021 de 03/09/2021.
DESIGNAR
PARA EXERCER A FUNÇÃO





SERVIDOR<A> - MATRICULA -
PRISCILA DOS SANTOS FUKUDA JORDAO 021454 01

CARGO ENFERMEIRO
Nivel:070 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:
FUNÇÃO GRAT DE COORD NA ÁREA DE SAÚDE I
UNIDADE DE SAÚDE ULYSSES DE BRITO - GUATUPÊ
Carga Horaria: 040 horas.

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE ULYSSES DE BRITO - GUATUPÊ

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4383/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008838 / 2022 de 06/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 04682/2013 de 23/05/2013.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/04/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A> - MATRICULA %
SIMONE LOURENCO ZEN 010171 01 25,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.
PRECOCE PROF.MARILENE SCRIPPE-PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4384/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008838 / 2022 de 06/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 01153/2008 de 12/06/2008.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/04/2022 a 31/12/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
ANDREARA DA CRUZ PIERRI	012437 01	25,00

CARGO: PEDAGOGO
Nivel:055 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4385/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008838 / 2022 de 06/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02267/1998 de 05/08/1998.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 04/04/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
VICENTINA MARCONDES ROSSETE	008941 01	40,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:057 C.Horaria:020 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATEND EDUC ESP AVAL E ESTIM.
PRECOCE PROF.MARILENE SCRIPPE-PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 4386/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008838 / 2022 de 06/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02267/1998 de 05/08/1998.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 05/04/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
ODNY MARLI LABATUT DE OLIVEIRA	007778 01	40,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO ANNE SULLIVAN PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 4387/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008838 / 2022 de 06/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE
MANTER CONCEDER - ADICIONAL
POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02267/1998 de 05/08/1998.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 05/04/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
GLAUCIA CRISTINA MALAQUIAS DO NASCIMENTO	006441 01	40,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:058 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO ANNE SULLIVAN PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4388/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.
0010153 / 2022 de 27/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE
DESIGNAR o<a> servidor<a>:
ANIELE ELAINE DA SILVA - Matricula 012226 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nivel:072 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo o cargo em comissao de:
FUNÇÃO GRAT COORD NA ÁREA DE SAÚDE III
De<a>: UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA
Simbolo: FGCAS8 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO
TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FERIAS

FUNÇÃO GRAT DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
De<a>: DEPARTAMENTO ADM DA UNID PRONTO ATEND-UPA AFONSO PENA
Simbolo: FGD3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADM DA UNID PRONTO ATEND-UPA AFONSO PENA

Periodo: 22/05/2022 a 20/06/2022





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4389/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010029 / 2022 de 26/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Matricula 018798 03

CARGO CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE PAISAGISMO
Simbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE PAISAGISMO

Ocupante do Cargo de:

ASSESSOR ESPECIAL - A

De<a>: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
Simbolo:CC5 C.Horaria:040 HS

Período.....: 02/05/2022 a 16/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4390/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0023663 / 2021 de 22/11/2021 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE

DESINCORPORAR INICIATIVA PRIVADA

Do acervo de serviço público do(a) servidor(a):

MARCIA DULCINEIA BEDNARCZUK CASTELHANO-Matricula 016773 0

CARGO

PROFESSOR

Nível:046 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLA ESPECIALIZADA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE

PAULINA - PORTE II

O TEMPO DE: 03 Ano(s), 09 Mes(es), 23 Dia(s)

Incorporados através da Portaria: N°. 4589/2017

FUNDAMENTO LEGAL

O tempo de contribuição incorporado para efeitos de aposentadoria prestados na iniciativa privada, em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município (CONJUR) no protocolado nr. 69100/09 de 10/12/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4394/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010804 / 2022 de 03/05/2022 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 09/05/2022,

Portaria nr. 01599/2022 de 08/02/2022.

ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO

ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A>

PAULA D ALMEIDA ADRIANO DE O FREIRE

- MATRICULA -

021874 01

CARGO

PROFESSOR

Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA

CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ

STOCCO - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4395/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010804 / 2022 de 03/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

PAULA D ALMEIDA ADRIANO DE O FREIRE-Matricula 021874 01

CARGO PROFESSOR

Nível: 040 C.Horaria: 020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ
STOCCO - PORTE II

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4396/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existencia de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR PAULA D ALMEIDA ADRIANO DE O FREIRE - Matricula 022909 01

CARGO PEDAGOGO

Nível:070 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL PROFESSORA DIVAHÊ DA
CRUZ ULRICH - PORTE I

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 29/09/2019.

Instituido pelo Decreto Nr.00372 de 10/07/2019.





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





Contratos de Trabalho – SEMARH

CONTRATO DE TRABALHO - N° 701332

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ N° 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira n° 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) MIRIAN DUTRA DE MORAES VIANA portador(a) da Carteira Profissional n° 073227, Série n° 0002 UF AM inscrito no CPF sob n° 997.191.852-87 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei n° 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de ENFERMEIRO PSS

na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 409/2021 e alterações, em consonância com a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei n° 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 040 horas semanais, conforme informado pelo mesmo no momento da sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observadas as formalidades legais e obedecendo o horário fixado em seu local de trabalho.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, respeitando seu horário de trabalho.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1° do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário, até o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei n° 2355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013.





7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30(trinta) dias.

8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, con forme o caso, e disposições contidas no Edital nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 09 DE MAIO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

MIRIAN DUTRA DE MORAES VIANA
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2º via deste nesta data: __/__/____



CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701333

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS portador(a) da Carteira Profissional nº 0698366, Série nº 0040 UF PR inscrito no CPF sob nº 105.149.099-51 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de ENFERMEIRO PSS

na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409/2021 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 040 horas semanais, conforme informado pelo mesmo no momento da sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observadas as formalidades legais e obedecendo o horário fixado em seu local de trabalho.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, respeitando seu horário de trabalho.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário, até o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.





7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30(trinta) dias.

8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, con forme o caso, e disposições contidas no Edital nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 09 DE MAIO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2º via deste nesta data: __/__/____





Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado LARISSA LELLIS DE PAIVA, portador(a) da Carteira Profissional nº 17188, série 169 UF RJ, inscrito no CPF sob nº 13659576751, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700966, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700966 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700966, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700966, celebrado em 09/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, domingo, 8 de maio de 2022

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) _____

2) _____



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado MARCELLA MARIA VILLELA, portador(a) da Carteira Profissional nº 7899145, série 30 UF PR, inscrito no CPF sob nº 07843243950, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700967 , por mútuo acordo entre as partes, nos seguintestermos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700967 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 08/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700967, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700967, celebrado em 09/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, domingo, 8 de maio de 2022

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado LUIZ HENRIQUE RUBERTH DE SOUZA, portador(a) da Carteira Profissional nº 9218242, série 30 UF PR, inscrito no CPF sob nº 09310580909, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700968 , por mútuo acordo entre as partes, nos seguintestermos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700968 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 09/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700968, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700968, celebrado em 09/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, segunda-feira, 9 de maio de 2022

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado EDENISE AZEVEDO BEZERRA, portador(a) da Carteira Profissional nº 4861771, série 10 UF PR, inscrito no CPF sob nº 01000612902, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700969, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700969 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 09/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700969, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700969, celebrado em 09/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, segunda-feira, 9 de maio de 2022.

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____